

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 13 DE

20 DE NOVEMBRO

DE

2006

"Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para reversão do segurado José do Carmo Basílio"

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, por força da nomeação mediante a Portaria nº 01 do dia 02 de Janeiro de 2006, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições legais;

Considerando a decisão proferida nos autos do TC – 034581/026/04, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando que o segurado José do Carmo Basílio teria se aposentado equivocadamente, posto que pelos fundamentos da r. sentença do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim exposto: "Observa-se que o interessado exercia função temporária não precedida de concurso e/ ou processo seletivo, nos termos exigidos pelo artigo 37, inciso II, da Carta Federal. A mais disso, sua contratação, datada de 16/08/89, não o beneficiava pela estabilidade prevista no artigo 19 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso, portanto, a regra de aplicação seria o disposto no artigo 40, § 13, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

Considerando que foi concedido beneficio de aposentadoria à interessada sem observância das normas constitucionais invocadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

## **RESOLVE:**

I – Instaurar procedimento administrativo, no âmbito do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, para fins de cassação do beneficio de aposentadoria concedida ao segurado JOSÉ DO CARMO BASÍLIO;

Av. Antonieta Pasquarelli Penteado, 157 - Cajamar - SP - CEP 07760-000 - Fone / Fax: (0XX11) 4447-5587





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

II – Conceder ao segurado JOSÉ DO CARMO BASÍLIO, o prazo de 15 (quinze) dias para exercer o direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, podendo ter vista dos autos e extrair cópias, inclusive do processo que ensejou sua aposentadoria, em anexo ao presente.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, SP, 20 de novembro de 2006

EMILIANO CAMPOS DIRETOR PRESIDENTE DO IPSSC

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Ivete Figueredo Vaz Setor Administrativo